

Projeto de Lei nº. 001, de 03 de fevereiro de 2017.

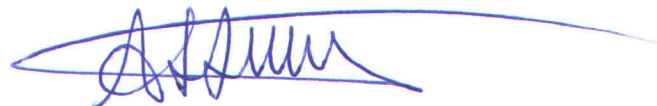
“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 7,64%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$. 2.298,80** (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

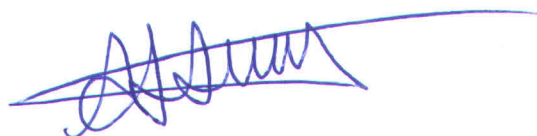
Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.149,40	R\$ 2.298,80
	II	R\$ 1.206,87	R\$ 2.413,74
	III	R\$ 1.267,21	R\$ 2.534,43
	IV	R\$ 1.330,57	R\$ 2.661,15
	V	R\$ 1.397,10	R\$ 2.794,21
	VI	R\$ 1.466,96	R\$ 2.933,92
	VII	R\$ 1.540,31	R\$ 3.080,61
	VIII	R\$ 1.617,32	R\$ 3.234,64
B	I	R\$ 1.310,32	R\$ 2.620,64
	II	R\$ 1.375,84	R\$ 2.751,67
	III	R\$ 1.444,63	R\$ 2.889,26
	IV	R\$ 1.516,86	R\$ 3.033,72
	V	R\$ 1.592,70	R\$ 3.185,40
	VI	R\$ 1.672,34	R\$ 3.344,67
	VII	R\$ 1.755,95	R\$ 3.511,91
	VIII	R\$ 1.843,75	R\$ 3.687,50
C	I	R\$ 1.375,84	R\$ 2.751,67
	II	R\$ 1.444,63	R\$ 2.889,26
	III	R\$ 1.516,86	R\$ 3.033,72
	IV	R\$ 1.592,70	R\$ 3.185,40
	V	R\$ 1.672,34	R\$ 3.344,67
	VI	R\$ 1.755,95	R\$ 3.511,91
	VII	R\$ 1.843,75	R\$ 3.687,50
	VIII	R\$ 1.935,94	R\$ 3.871,88



CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
D	I	R\$ 1.485,90	R\$ 2.971,81
	II	R\$ 1.560,20	R\$ 3.120,40
	III	R\$ 1.638,21	R\$ 3.276,42
	IV	R\$ 1.720,12	R\$ 3.440,24
	V	R\$ 1.806,12	R\$ 3.612,25
	VI	R\$ 1.896,43	R\$ 3.792,86
	VII	R\$ 1.991,25	R\$ 3.982,50
	VIII	R\$ 2.090,81	R\$ 4.181,63
E	I	R\$ 1.634,49	R\$ 3.268,99
	II	R\$ 1.716,22	R\$ 3.432,44
	III	R\$ 1.802,03	R\$ 3.604,06
	IV	R\$ 1.892,13	R\$ 3.784,26
	V	R\$ 1.986,74	R\$ 3.973,47
	VI	R\$ 2.086,07	R\$ 4.172,15
	VII	R\$ 2.190,38	R\$ 4.380,75
	VIII	R\$ 2.299,90	R\$ 4.599,79

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês fevereiro.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 03 de fevereiro de 2017.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

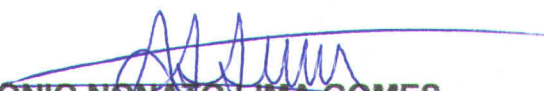
Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino e demais excelentíssimos senhores e senhoras vereadores(as) municipais.

Dirijo-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares para encaminhar Projeto de Lei Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”, em anexo, datado de 03 de fevereiro de 2017.

A presente propositura faz se necessário para a devida regulamentação do piso salarial dos profissionais do magistério, com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, pois o valor do referido piso nacional em vigor nessa data é de **R\$. 2.298,80** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a jornada de 40 horas semanais, necessitando, portanto de regulamentação do valor por parte do poder público desse município.

Finalmente, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, com vista à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e elevada consideração.



ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal